



S. M. L.

Câmara Municipal de Loulé

-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE-----

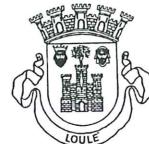
LOTEAMENTO N.º 4/2005-----

-----Nos termos do artigo 74º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 4/2005, em nome de **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, averbado para o nome de **VILAMOURA LUSOTUR, S.A.**, com sede na Rua da Lusotur, Edifício Lusotur, Apartado 501, em Vilamoura, freguesia de Quarteira, Concelho de Loulé, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 135 247, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 4/2005 emitido em cinco de julho de dois mil e cinco, relativo ao loteamento da Subzona 1 da Zona 2 do I.P.P. 4 (Lotes E1 e J1), que incide sobre o prédio sítio em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil quinhentos e três, barra, dois mil e cinco, zero sete, catorze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil setecentos e dois, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de Loteamento foi aprovada por deliberação camarária de vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze.-----

-----A alteração à operação de Loteamento respeita o disposto no Plano de Urbanização de Vilamoura – 2ª Fase (PU Vilamoura), apresenta, de acordo com a Planta de Síntese que constitui o **anexo I** e com o Quadro Disciplinar que constitui o **anexo III**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no volume total de construção, não existe alteração no número de fogos, o número de lotes é aumentado em 1 unidade, resultado da divisão do lote E1, conforme quadro seguinte:-----



Câmara Municipal de Loulé

Lote N. ^º	Área dos Lotes (m ²)	Área de Implant. (m ²)	Área de Constru. (m ²)	Volume de Constru. (m ³)	N. ^º Máx. de Fogos	N. ^º de Pisos		Finalidade
						Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira	
E1 ^(*)	7568	300	300	975	---	1	1	Equipamento de lazer/Restauração e bebidas
J1	1206	---	---	---	---	---	---	Jardim/Enquadramento

(*) – No lote E1 é constituída serventia de passagem de infraestruturas públicas.

-----A alteração à operação de loteamento comprehende:

-----A divisão do lote E1 em dois, passando o Lote E1 a ter a área de 7 568 m² e o novo Lote J1 a ter a área de 1 206 m².

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme Planta de Área de Cedência que constitui o anexo II.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.^º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.^º 136/2014, de 9 de setembro.

-----Loulé, 11 de fevereiro de 2016

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO:

-----Pagas as taxas pelas Guias n.^º 1823/2016 e n.^º 1824/2016, em 05/02/2016

-----A Chefe de Divisão, MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO: